



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 042/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 13/05/2020

PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a distribuir os alimentos que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir em favor das famílias dos alunos da rede pública municipal de ensino, que tiveram as aulas suspensas em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), os alimentos e mantimentos que seriam utilizados na preparação da merenda escolar.

Art. 2º. As famílias interessadas em gozar do benefício disposto no artigo anterior deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação de Caieiras.

Art. 3º. Será de exclusiva responsabilidade das famílias beneficiárias a retirada e transporte dos alimentos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Caieiras.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

DR. WLADIMIR PANELLI

Vereador Presidente

Presidente

AS COMISSÕES EM:

